



Resolução SMA - 40, de 9-10-02

“Cria o Núcleo de Treinamento de Jovens Viveiristas, no Viveiro Florestal de Pindamonhangaba, denominado Parque João Pedro Cardoso, e dá providências correlatas.”

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a proposta de dar atendimento e qualificação profissional para atividades ambientais, ocupação do tempo ocioso de jovens na faixa etária entre quatorze e dezessete anos de idade de bairros próximos ao Viveiro, produzir mudas de essências florestais nativas e ornamentais, além da produção de hortaliças em horta comunitária;

Considerando a necessidade de qualificar profissionalmente esses jovens na atividade de “viveirista” e “jardineiro”, ocupando-os em atividades produtivas e comunitárias, afastando-os da ociosidade e despertando neles o sentimento de cidadania;

Considerando a necessidade de envolver órgãos públicos, estaduais e municipais, para, juntamente com a sociedade civil organizada, na busca de alternativas para a capacitação e a ocupação de jovens em atividades produtivas, ligadas à natureza e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando, finalmente, a possibilidade de implementar de imediato o projeto “Treinamento de Jovens Viveiristas” no Viveiro Florestal de Pindamonhangaba, denominado “Parque João Pedro Cardoso”, pela Lei nº 10.530, de 29 de março de 2000, subordinado

d



GABINETE DO SECRETÁRIO

ao Instituto Florestal desta Pasta, com o apoio da Prefeitura daquele Município e das Sociedades Amigos de Bairro da Cidade Nova e da Vila Santa Cecília, entre outras,

Resolve:

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Viveiro Florestal de Pindamonhangaba, denominado Parque João Pedro Cardoso pela Lei nº 10.530 de 29 de março de 2000, o Projeto de Treinamento de Jovens Viveiristas, destinado a propiciar treinamento e qualificar profissionalmente jovens na faixa etária entre quatorze e dezessete anos, inserindo-os em atividade de "Viveirista" e "Jardineiro", ocupando o tempo ocioso desses jovens em atividade produtiva e de relevante interesse da comunidade.

Artigo 2º - O programa será implementado em área adequada daquela unidade, sob a coordenação do responsável pela administração do Viveiro denominado Parque João Pedro Cardoso.

Artigo 3º - O responsável pela coordenação do programa deverá buscar formas de parceria para a implementação do programa de que trata esta Resolução, com a Municipalidade de Pindamonhangaba, com organizações da sociedade civil e com as demais forças vivas da comunidade, visando atender aos objetivos do programa.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. José Goldemberg  
Secretário de Estado do Meio Ambiente